



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2016

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2016, de Prestação de Serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de Cartões Alimentação celebrado entre a Câmara Municipal de Jardimópolis e a empresa VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ n.º 06.344.497/0001-41 Proc. Administrativo n.º 004/2016; (Proc. Licitatório n.º 03/2016).

Aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, CNPJ n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Euripedes Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.399.756-0 SSP/SP e do CPF/MF n.º 400.496.208-00, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na Rua Maria Inês de Paula Lico, n.º 150, Bairro Residencial Vila Bourbon, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.344.497/0001-41, Inscrição Estadual isenta, estabelecida em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Av Presidente Vargas, n.º 2001 - Conj. 184/Ed. New Century - Jd. Califórnia, CEP: 14020-260, representada neste ato por sua Gerente Comercial – Sr(a) Marta Aparecida Barbieri, RG n.º 16.237.325-9 SSP/SP, CPF n.º 071.599.078-09, residente na Rua Domingos Fávero n.º 134, Bairro Jd. Roberto Benedetti, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14098-240, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o CONTRATO N.º 09/2016 de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Cartões de Alimentação, celebrado em 08/12/2016, objeto do Processo Administrativo n.º 004/2016 – Pregão Presencial n.º 03/2016, sendo este **ADITIVO DE VALOR**, que tem a finalidade de majorar o total do valor estimado do presente Contrato, elevando de R\$ 274.845,44 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), aditando portanto, o valor de R\$ 5.154,56 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO) – Por este instrumento, as partes ajustam o **2.º ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Cartões Alimentação, celebrado em 08 de dezembro de 2016, através do qual pactuou-se a recarga mensal de crédito em cartões dotados de tecnologia de chip de segurança para os servidores e/ou funcionários ativos, inativos ou pensionistas e estagiários da Câmara Municipal de Jardimópolis, sendo este **ADITIVO DE VALOR**, que tem a finalidade de majorar o total do valor estimado do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PREÇO) – Diante do presente aditamento, altera-se a Cláusula Segunda (DO PREÇO), do Contrato retro mencionado, para majorar o preço estimado elevando de R\$ 274.845,44 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), aditando portanto, o valor de R\$ 5.154,56 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, cuja redação passa a ser a seguinte:

“II - Cláusula Segunda – DO PREÇO:

- 2.1 O Preço estimado e contratado para prestação dos serviços é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** – considerando os valores mensais das recargas, além das recargas extras de Páscoa e Natal, aplicada a Taxa de Administração Negativa de -3,30% (menos três virgula trinta por cento), dos valores dos créditos efetivamente pagos.”



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

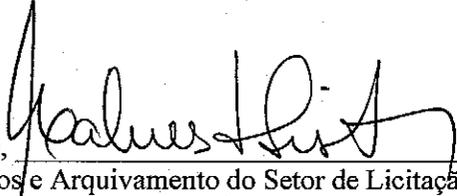
CLÁUSULA TERCEIRA - (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) - Os pagamentos devidos em razão dos benefícios constantes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Função Programática: 01.031.0001.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL e da Dotação Orçamentária do orçamento vindouro: 3.3.90.46.00.00.00.00 (Auxílio Alimentação).

CLÁUSULA QUARTA - (DAS CLÁUSULAS ONTRATUAIS) – ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais do CONTRATO de origem, celebrado em 08 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - (DA PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO DE CONTRATO) - O presente aditamento de contrato será publicado de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS DESPESAS DO ADITAMENTO DE CONTRATO)
- Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO FORO) - O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu, 
(Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

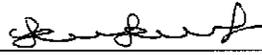


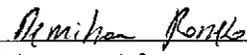
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
CONTRATANTE



VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG nº 16276610-3

Nome: 
RG nº 26.236.620



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2016

PP n.º 03/2016 - Proc. Admin. n.º 004/2016

Objeto: Prestação de Serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de Cartões Alimentação

Contratante: Câmara Municipal de Jardimópolis.

Contratada: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 06.344.497//0001-41

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Jardimópolis, 30 de novembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

José Euripedes Ferreira - Presidente

presidencia@camarajardimopolis.sp.gov.br

joseuripedesferreira@camarajardimopolis.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Marta Aparecida Barbieri

contato@verocard.com.br

mbarbieri@verocard.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2016

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2016, de Prestação de Serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de Cartões Alimentação celebrado entre a Câmara Municipal de Jardimópolis e a empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ n.º 06.344.497/0001-41 Proc. Administrativo n.º 004/2016; (Proc. Licitatório n.º 03/2016).

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, CNPJ n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Euripedes Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.399.756-0 SSP/SP e do CPF/MF n.º 400.496.208-00, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na Rua Maria Inês de Paula Lico, n.º 150, Bairro Residencial Vila Bourbon, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.344.497/0001-41, Inscrição Estadual isenta, estabelecida em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Av. Presidente Vargas, n.º 2001 - Conj. 184/Ed. New Century - Jd. Califórnia, CEP: 14020-260, representada neste ato por sua Gerente Comercial – Sr(a) Marta Aparecida Barbieri, RG n.º 16.237.325-9 SSP/SP, CPF n.º 071.599.078-09, residente na Rua Domingos Fávero n.º 134, Bairro Jd. Roberto Benedetti, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14098-240, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR o CONTRATO N.º 09/2016** de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Cartões de Alimentação, celebrado em 08/12/2016, objeto do Processo Administrativo n.º 004/2016 – Pregão Presencial n.º 03/2016, sendo este **ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, que tem as seguintes finalidades: a) prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93; e, b) majorar o total do valor estimado, elevando de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), a partir do dia 1.º de janeiro do exercício de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO) – Por este instrumento, as partes ajustam o 3.º ADITIVO ao Contrato n.º 09/2016, de Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Cartões Alimentação, celebrado em 08 de dezembro de 2016, através do qual pactuou-se a recarga mensal de crédito em cartões dotados de tecnologia de chip de segurança para os servidores e/ou funcionários ativos, inativos ou pensionistas e estagiários da Câmara Municipal de Jardimópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PRAZO) – Resolvem as partes alterar a Cláusula Quarta (DO PRAZO) a fim de prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 09/2016 por mais 12 meses, cuja redação passa a ser a seguinte:

“IV - Cláusula Quarta - DO PRAZO:

4.1 O presente contrato tem por sua vigência o prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1.º de janeiro de 2017, podendo ser prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PREÇO) – Diante do presente aditamento, altera-se a Cláusula Segunda (DO PREÇO), do Contrato retro mencionado, para majorar o preço estimado elevando de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), cuja redação passa a ser a seguinte:

“II - Cláusula Segunda – DO PREÇO:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

2.1

O Preço estimado e contratado para prestação dos serviços é de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** – considerando os valores mensais das recargas, além das recargas extras de Páscoa e Natal, aplicada a Taxa de Administração Negativa de -3,30% (menos três virgula trinta por cento), dos valores dos créditos efetivamente pagos.”

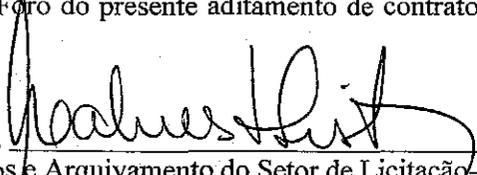
CLÁUSULA QUARTA - (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) - Os pagamentos devidos em razão dos benefícios constantes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Função Programática: 01.031.0001.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL e da Dotação Orçamentária do orçamento vindouro: 3.3.90.46.00.00.00.00 (Auxílio Alimentação).

CLÁUSULA QUINTA - (DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS) – ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais do CONTRATO de origem, celebrado em 08 de dezembro de 2016.

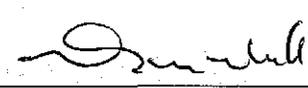
CLÁUSULA SEXTA - (DA PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO DE CONTRATO) - O presente aditamento de contrato será publicado de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS DESPESAS DO ADITAMENTO DE CONTRATO)
- Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

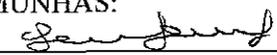
CLÁUSULA OITAVA - (DO FORO) - O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardinópolis-SP., excluído qualquer outro.

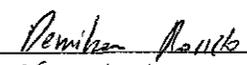
Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu, 
(Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardinópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
CONTRATANTE


VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG nº 16.246.610-7

Nome: 
RG nº 26.236.620



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2016

PP n.º 03/2016 - Proc. Admin. n.º 004/2016

Objeto: Prestação de Serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de Cartões Alimentação

Contratante: Câmara Municipal de Jardimópolis.

Contratada: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 06.344.497//0001-41

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Jardimópolis, 10 de dezembro de 2018

PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

José Eurípedes Ferreira - Presidente

presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br

joseuripedesferreira@camarajardinopolis.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Marta Aparecida Barbieri

contato@verocard.com.br

mbarbieri@verocard.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.